



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 142, DE 2010

(nº 4.677/2009, na Casa de origem, do Deputado Marcelo Ortiz)

Confere ao Município de Ilhabela,
no Estado de São Paulo, o título
de Capital Nacional da Vela.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Município de Ilhabela, no Estado de São Paulo, fica declarado Capital Nacional da Vela.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI ORIGINAL Nº 4.677, DE 2009

Confere ao Município de Ilhabela, estado de São Paulo, o título de "Capital Nacional da Vela";

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Município de Ilhabela, em São Paulo fica declarado "Capital Nacional da Vela".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Ilhabela, no litoral paulista, consolidou-se como localidade de referência para a prática de esportes náuticos, sobretudo da vela oceânica.

Há trinta anos, realiza-se a Semana Internacional da Vela de Ilhabela, a maior competição náutica da América Latina. Há competições importantes como a Rolex Ilhabela Sailing Week, que chegou a sua 35ª edição.

Desta forma, o título de "Capital Nacional da Vela" representa o reconhecimento pelo significativo impulso que a cidade tem dado, continuamente, ao desenvolvimento desta modalidade esportiva.

Sala das Sessões, em de novembro de 2008.

Deputado MARCELO ORTIZ

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa)

Publicado no DSF, de 06/07/2010